



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1. Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, instalados no prédio da sede da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Diadema.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

01	01	Higienização e desobstrução de drenos – Ar condicionado Komeco Split Piso Teto 60.000 BTU/h <b>(Local: Plenário)</b>
02	01	Troca da placa da condensadora – Ar condicionado Komeco Split Piso Teto 60.000 BTU/h <b>(Local: Plenário)</b>
03	01	Desinstalação Ar condicionado York Hi-wall 12.000 BTU/h / Instalação Ar condicionado Split Hi-wall Fujitsu 24.000 BTU/h <b>(Local: Seção de Transporte)</b>
04	01	Manutenção preventiva / Higienização – Ar condicionado Consul Split Hi-wall 12.000 BTU/h <b>(Local: Gabinete Vereador Edval)</b>
05	01	Peça / Troca do capacitor de partida do compressor – Ar-condicionado Split Hi-wall Aicy 18.000 BTU/h <b>(Local: Gabinete Vereador João Gomes)</b>
06	01	Peça / Troca da Placa universal da evaporadora – Ar condicionado Split Hi-wall 24.000 BTU/h <b>(Local: Gabinete Vereador Antônio Rodrigues)</b>
07	01	Peça / Troca motor ventilador – Ar condicionado Split Hi-wall – LG 24.000 BTU/h <b>(Local: Gabinete Vereador Jerry bolsas)</b>

### 4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços prestados, assim como as peças trocadas terão garantia de 06 (seis) meses.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias da execução dos serviços, após a apresentação do respectivo documento de cobrança ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema.

### 6. DOS DEVERES DO FORNECEDOR:

- a) Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento de materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
  - d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Diadema;
  - g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
  - h) Relatar à Câmara Municipal de Diadema toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - i) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
  - j) Manter seguro de vida e acidentes pessoais e coletivos para seus prestadores.
- 7. DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:**
- a) Responsabilizar- se pelo pagamento dentro do prazo estabelecido;
  - b) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.